



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

**REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO AMAZONENSE DE
FUTEBOL JUNIORES – 2017**



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amazonense de Futebol Juniores/2017, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis, no que couber, a todas as competições sob a coordenação da FAF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato obedecerão a ordem de classificação final do campeonato do ano de 2016 e ter feito a confirmação de sua participação dentro do prazo determinado pelo DTE.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 08 (oito) Clubes, conforme quadro abaixo e em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Amazonense de juniores/2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Amazonense de Juniores/2017.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Amazonense de Juniores/2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 30 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube Vice Campeão receberá o Troféu correspondente e 30 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DTE publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A FAF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FAF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 97 do RGC.

§ 5º - A FAF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão amazonense de 2017, através de contrato com patrocinador específico.

§ 6º – O Campeão Amazonense de juniores de 2017 poderá ser o representante do Amazonas na Copa São Paulo de Futebol Junior/2018, desde que aceite a Coordenação da FAF, em treinamento, seleção de jogadores e escolha da comissão técnica.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas nascidos nos **anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001** e que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ **único** - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 07/07/2017.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 7º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, nas condições descritas no artigo 42 do RGC.



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em (3) três fases, a saber: Primeira Fase (classificatória), Segunda Fase (semi final) e Terceira Fase (Final).

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DTE.

Art. 9º – Na Primeira Fase, o Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos em turno e retorno..

Art. 10 - Classificando-se para a SEMI FINAL os (4) quatro clubes que acumularem o maior número de pontos ganhos nas duas fases.

Art. 11 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final das Fases, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre os dois clubes);
- 5º) sorteio.

Art. 12 – Na fase semi final as equipes de melhor critério técnico, terão a vantagem do empate e do mando de jogo, a qual será disputada em partidas de ida e volta.

Art. 13 – Na fase final a equipe com melhor critério técnico jogará pelo empate e terá direito do mando de jogo na segunda partida;

§ ÚNICO – Os demais clubes desclassificados ocuparão as posições de 3º a 8º colocados, por índice técnico.



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 14 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 15 - O valor da TAXA DE ARBITRAGEM é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), que serão divididos em 50% (cincoenta por cento), para cada clube preliante.

§ 1º – Os valores do caput, deverão ser pagos até 24 hrs. Antes da realização da partida;

§ 2º – Quando os jogos forem realizados nos municípios fora de Manaus, as despesas de deslocamento e alimentação da arbitragem, deverão igualmente serem pagas 24 hs. Antes da realização da partida.

§ 3º – Nos jogos do interior a taxa de deslocamento da arbitragem será de R\$ 200,00 (duzentos reais), divididas em partes iguais, ou seja, R\$ 100,00 (cem reais) para cada equipe preliante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O DTE expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DTE.

Manaus-AM, 25 de abril de 2017.

Ivan da Silva Guimarães
Diretor de Competições